

APRESENTAÇÃO SPU/PB

FISCALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Lei 13.240/2015

“Art. 14. É a União autorizada a transferir aos Municípios a gestão das orlas e praias marítimas, estuarinas, lacustres e fluviais federais, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, tais como calçadões, praças e parques públicos excetuados:

- **Os corpos d’água**
- **As áreas consideradas essenciais para a estratégia de defesa nacional;**
- **As áreas reservadas à utilização de órgãos e entidades federais;**
- **As áreas destinadas à exploração de serviço público de competência da União;**
- **As áreas situadas em unidades de conservação federais.**



Praias

“As praias são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado o livre e franco acesso a elas e pelo mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específicas”

“Entende-se por praia a área coberta e descoberta periodicamente pelas águas, acrescida pela faixa subsequente de material detrítico, tal como areias, cascalho, seixos e pedregulhos, até o limite onde se inicie a vegetação natural, ou, em sua ausência, onde comece um outro ecossistema.”

Art 10 Lei 7.661/88



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Principais Legislações

Decreto Lei 2.398/87

- Art. 6
conceituação de
infrações
administrativas e
procedimentos

Lei 9.636/98

- Art. 11 –
atribuição de
fiscalizar

**Instrução
Normativa
01/2017**

**Conceituações
e
procedimentos**

Fiscalização

É a atividade desenvolvida pela SPU no exercício do seu poder de polícia voltada a apuração de infrações administrativas contra o patrimônio da União.

O que diz a Lei?

Art. 11. da Lei 9.636/98. Caberá à SPU a incumbência de fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, podendo, para tanto, por intermédio de seus técnicos credenciados, **embargar serviços e obras**, **aplicar multas** e demais sanções previstas em lei e, ainda, requisitar força policial federal e solicitar o necessário auxílio de força pública estadual.

Assim...

A fiscalização deve ser acionada sempre que o interesse individual se sobrepujar ao interesse da sociedade

§ 4º Constitui **obrigação** do Poder Público federal, estadual e municipal, observada a legislação específica vigente, zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e **de uso comum do povo, independentemente da celebração de convênio para esse fim.**

Com assinatura do Termo de Adesão

Município

- Garantir que as praias e os outros bens de uso comum do povo, cumpram sua função socioambiental, segundo os princípios de gestão territorial integrada e compartilhada, o respeito à diversidade, racionalização e eficiência do uso;
- Promover o correto uso e ocupação das praias, o livre acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, orientando os usuários e a comunidade em geral sobre a legislação pertinente, seus direitos e deveres, bem como planejar e executar programas educativos sobre a utilização daqueles espaços;
- Fiscalizar e emitir medidas administrativas e judiciais cabíveis à sua manutenção;
- Comunicar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à SPU/UF sempre que houver mudança legislativa que altere a classificação das praias marítimas urbanas do município;
- Indicar o Gestor Municipal de Utilização de Praias, agente público que será responsável pela interlocução entre o Município e a SPU/UF, e a quem caberá atender e responder, quando for caso, às demandas e denúncias da população em geral e de órgãos de controle.



SPU

- Acompanhar e fiscalizar o Município no cumprimento das normas e cláusulas do Termo de Adesão, devendo notificá-lo acerca de eventuais irregularidades e estabelecer prazo para sua adequação;
- Disponibilizar contratos e termos de cessão e de permissão de uso vigentes nas áreas, para ciência e acompanhamento, respeitando-se a vigência dos mesmos;
- Encaminhar ao Município eventuais denúncias e reclamações recebidas atinentes a irregularidades no uso e ocupação das respectivas áreas;
- Elaborar e disponibilizar normas, instrumentos, indicadores e metas para qualificação continuada das praias;
- Ouvir o público, órgãos e entidades que pretendam contribuir com a qualificação continuada;
- Disseminar repositório de boas práticas.



Infrações Administrativas

O que fiscalizar?

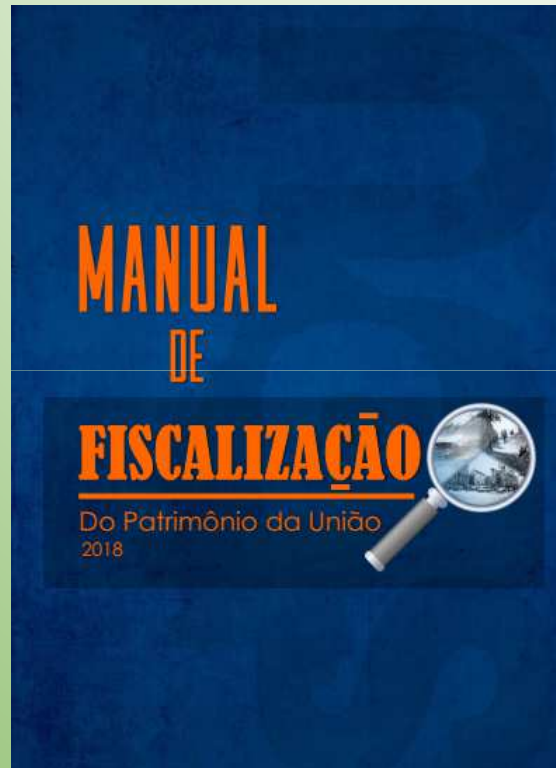
Art 6 do Decreto Lei 2.398/87. Considera como infração administrativa contra o patrimônio da União toda ação ou omissão que consista em:

- Violar o adequado uso, gozo, disposição, proteção, manutenção e conservação dos imóveis da União
- Realizar aterro, construção obra, cercas ou outras benfeitorias, desmatar ou instalar equipamentos, sem prévia autorização ou em desacordo com a concedida, em bens de uso comum do povo, especiais ou dominiais, com destinação específica fixada por lei ou ato administrativo.





Manual de Fiscalização



COMO UTILIZAR ESTE MANUAL



O Manual de fiscalização é um Guia Prático que contém noções, diretrizes, técnicas e orientações para a execução e o aperfeiçoamento da atividade de fiscalização do patrimônio da União.

O Manual está dividido em 7 (sete) partes + Perguntas e Respostas + Anexos.



- PARTE I - Os Bens Imóveis da União
- PARTE II - Fiscalização e a Gestão do Patrimônio
- PARTE III - A Ação Fiscalizatória
- PARTE IV - O Agente de Fiscalização
- PARTE V - Infrações Contra o Patrimônio da União
- PARTE VI - Sanções Administrativas
- PARTE VII - A Rota Operacional e Processual

No Manual é possível encontrar conteúdos que irão auxiliar os leitores para que, de forma dinâmica e prática, assimilem e complementem seu conteúdo. Dentre essas novidades tem-se as seguintes itens:

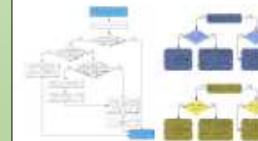
PARTE VIII

PERGUNTAS E RESPOSTAS

MAPAS MENTAIS

Para melhor retenção e memorização do material abordado, os Mapas Mentais sugerem a substituição das anotações tradicionais – da esquerda para a direita, de cima para baixo – por um mapa com tópico central e galhos com associações, símbolos, ícones, cores e desenhos. No Manual de Fiscalização, os Mapas Mentais são utilizados como forma de apresentar um resumo dos capítulos.

FLUXOGRAMAS



O Fluxograma é um tipo de diagrama que faz a representação esquemática de um processo ou algoritmo. No Manual de Fiscalização os Fluxogramas são utilizados para esquematizar as Rotinas de Fiscalização.

Sanções Administrativas

Multa

Embargo

Demolição/
Remoção

Multa

Sanção Pecuniária, mecanismo de punição e coerção.

Mensal aplicada automaticamente.

Cobrada por metro quadrado das áreas aterradas ou construídas ou em que forem realizadas obras, cercas ou instalados equipamentos.

Seu valor será atualizado em 1º de janeiro de cada ano com base no Índice de Preços Nacional ao Consumidor e divulgado em ato do Secretário do Patrimônio da União.

Embargo

Paralisação imediata das **obras, serviços** ou **atividades**, em execução, até que haja manifestação da União sobre o reconhecimento de eventuais direitos do embargado sobre o imóvel ou sobre a regularidade das obras, serviços ou atividades

Poderá ser cumulado com a multa

Não poderão ser embargados obras concluídas, serviços exauridos, equipamentos instalados,

Demolição/
Remoção

A remoção/demolição importa na desinstalação/desfazimento e retirada completa de quaisquer benfeitorias que sejam configuradas como equipamento ou ainda a retirada completa do aterro.

Processo de fiscalização:

Planejamento

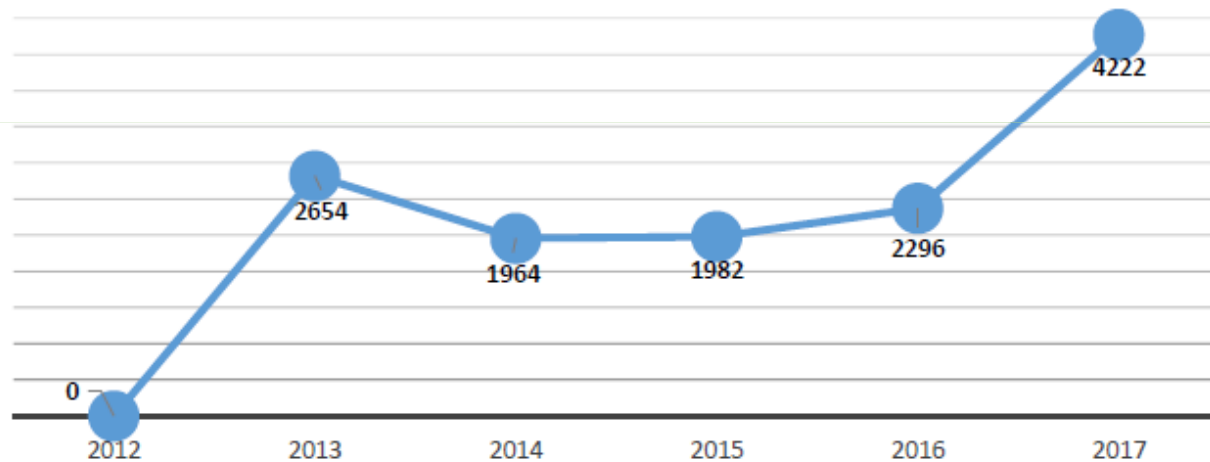
PAF - Elaboração do Plano Anual de Fiscalização contendo diretrizes gerais, metas e recursos financeiros disponíveis para sustentar as ações de fiscalização

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

2018

- Primeiro PAF elaborado em nov/2016 referente ao planejamento 2017. Fiscalizações eram feitas por demanda.
- Histórico de quantidade de fiscalizações.

Histórico de Fiscalizações Planejadas



Total de fiscalizações planejadas no período de 2012 – 2017 (Painel de Indicadores SPU)

Processo de fiscalização:

Procedimento

Determinação de corpo de fiscais pela autoridade máxima;

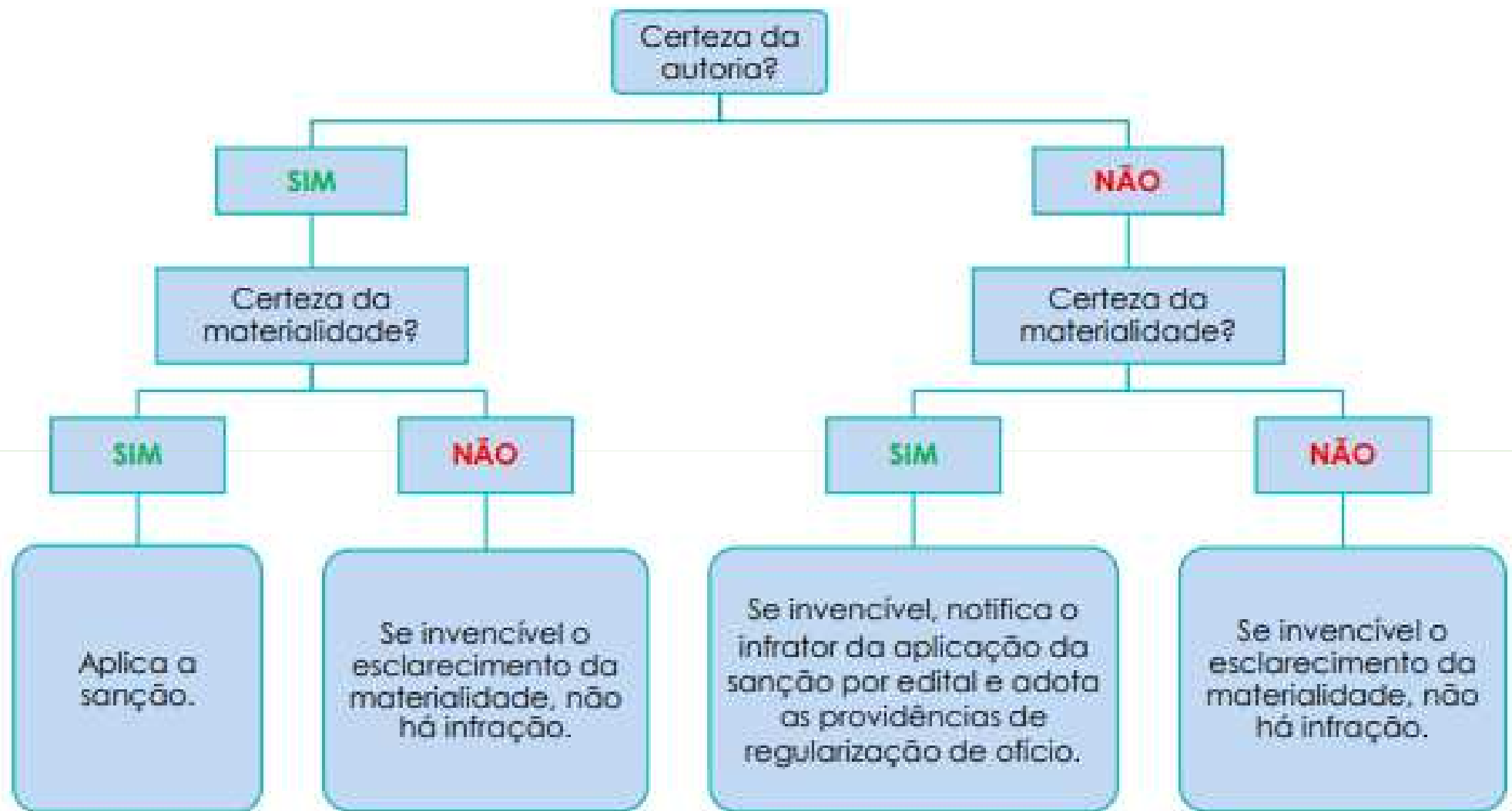
Elaborar previamente o roteiro de programação e execução para a realização da fiscalização.

O servidor deverá se apresentar no local da fiscalização devidamente identificado e munido de formulários próprios e equipamentos técnicos, e sempre que possível, munido das informações do imóvel a ser fiscalizado.

O servidor, sempre que se sentir coagido ou for submetido a grave ameaça, poderá requisitar força policial para acompanhar a ação fiscalizatória.

Elaboração do relatório de fiscalização; Registro no Sistema SEI

Da defesa do infrator caberá recurso até a 2ª instância.





PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO: PRAZOS

Descrição do ato	Prazo	Observações
Manifestação do suposto infrator	10 dias	Nos termos do art. 18
Defesa do infrator	10 dias	A contar do recebimento do Auto de Infração
Demolição e/ou remoção	30 dias	A contar do recebimento do Auto de Infração
Pagamento de multas	30 dias	O não pagamento implicará em emissão de novas cobranças



Fiscalização

- Fluxograma Fiscalização
- Perguntas e respostas sobre Fiscalização
- Manual de FISCALIZAÇÃO - versão Impressa
- Modelo de acordo de cooperação técnica
- Modelo de AUTO DE EMBARGO
- Modelo de AUTO DE INFRAÇÃO
- Modelo de DESOCUPAÇÃO
- Modelo de EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
- Modelo de NOTIFICAÇÃO
- Modelo de ofício para instauração de processo judicial
- Modelo de PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO
- Modelo do Relatório de Fiscalização Individual
- Modelo de RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE TERRITÓRIO
- Modelo de TERMO COMPROMISSO
- Modelo do Termo de cancelamento de auto de infração
- Plano Anual de Fiscalização PAF 2017
- Portaria 5378 Manual de Fiscalização
- Plano Anual de Fiscalização PAF 2018
- Plano Anual de Fiscalização PAF 2019
- Edital de Citação - 27/06/2019 (Processo nº 0047952-04.2014.4.01.3400)
- Portaria nº 1.659, de 20 de fevereiro de 2019 - Atualiza o valor mensal do metro quadrado da multa por infração administrativa contra o patrimônio da União

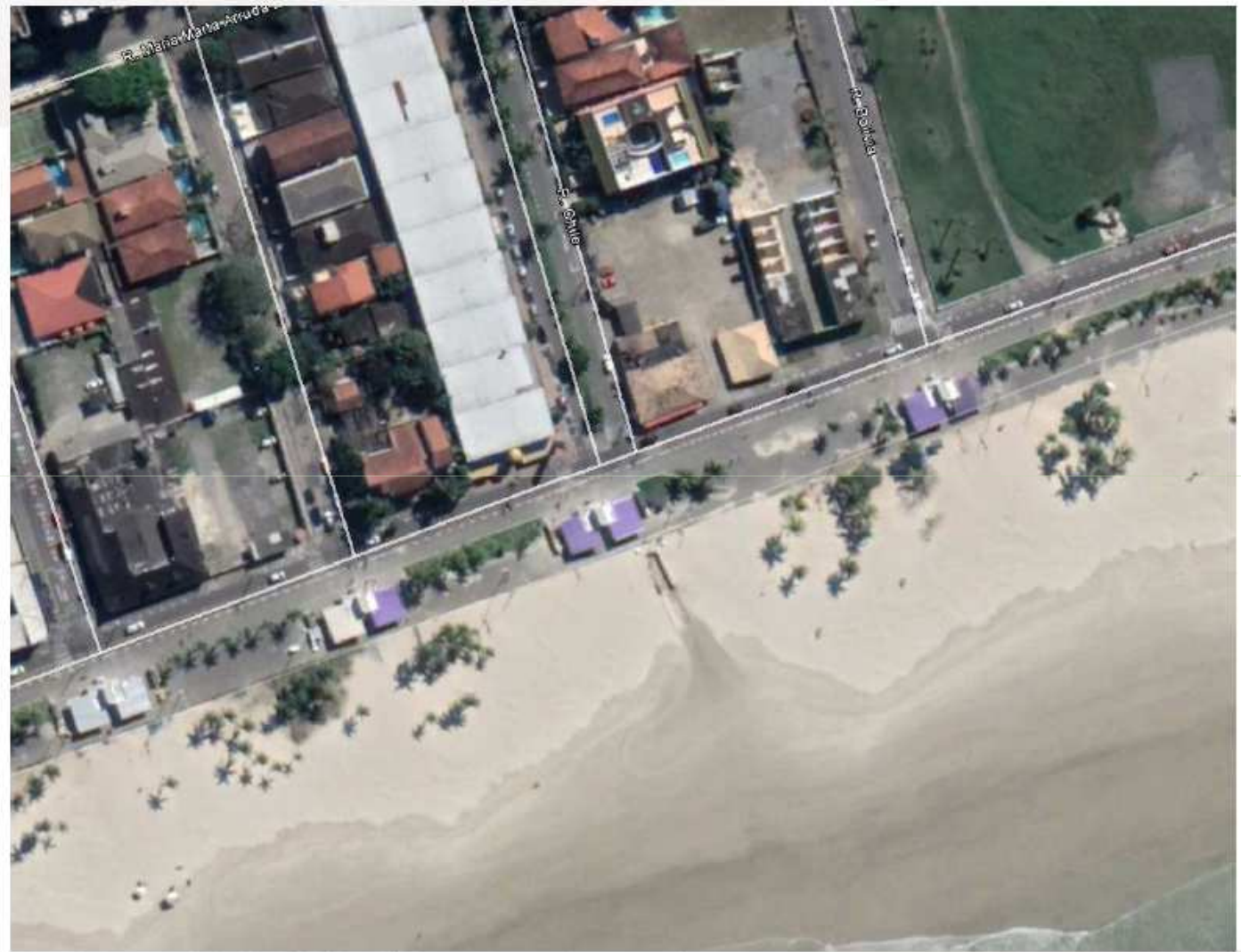
Link: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/patrimonio-da-uniao/fiscalizacao>

EXEMPLO:



Praia da Enseada
Guarujá
(2009)

EXEMPLO:



**Praia da Enseada
Guarujá
(2018)**

EXEMPLOS: PRAIA DE ARAÇAGY - MARANHÃO



EXEMPLOS: PRAIA DO FRANCÊS - ALAGOAS



EXEMPLOS: PRAIA DE JURERÊ INTERNACIONAL – SANTA CATARINA



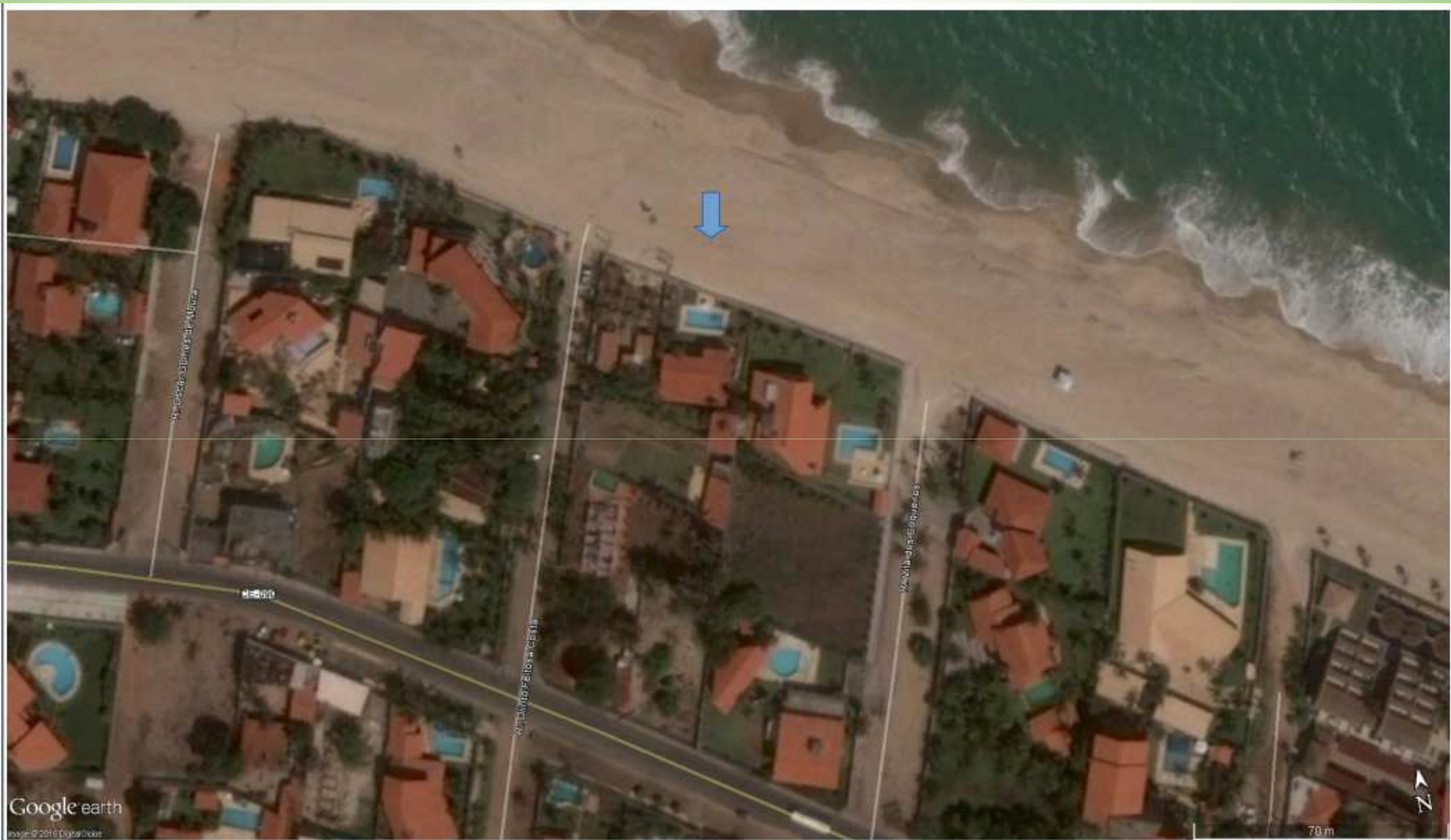


Figura 2: Imagem Google Earth (2014)

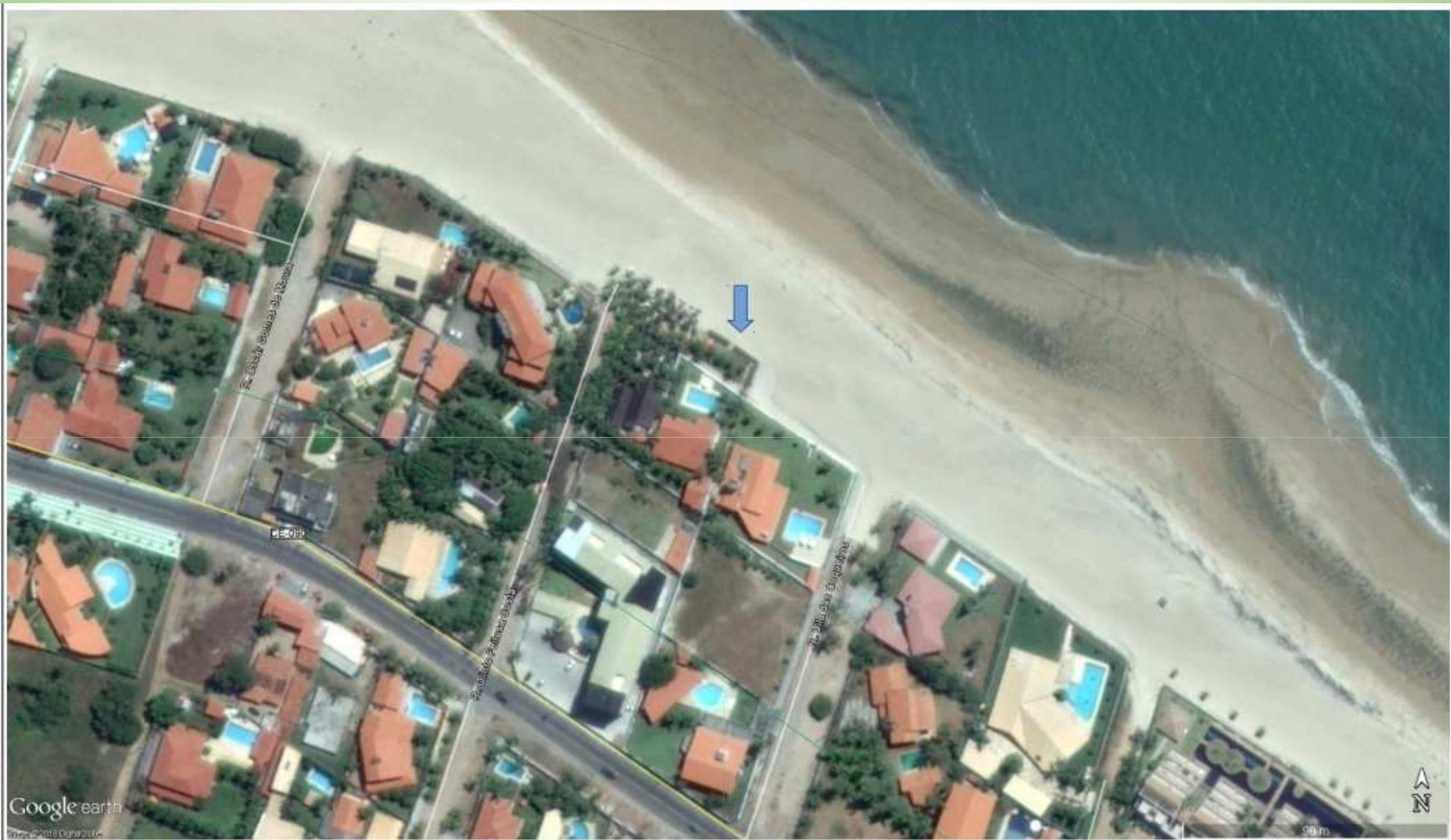
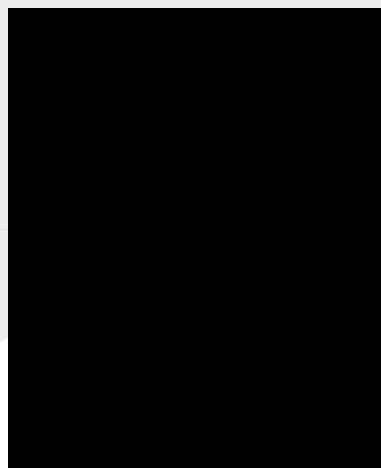


Figura 4: Imagem Google Earth (2017) -







MINISTÉRIO DA **ECONOMIA**
www.economia.gov.br